

## NOTA TÉCNICA (ANOS ADICIONAIS) ORDENAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE DA ESPECIALIDADE E INSTITUIÇÕES

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO o item 10.4 do Edital nº.03/2018 – CONSIDERANDO republicação do resultado final dos classificados e classificáveis na data de hoje, 09/02/2019, INFORMA o que segue:

- 1. POR MERA LIBERALIDADE, será permitido AJUSTE FINAL (inclusão e/ou exclusão e/ou retificações) na ordenação de instituições e especialidades, na data de hoje, 09/02/2019 a partir das 15h até 12h do dia 11/02/2019 (segunda feira), para todos os participantes classificados e classificáveis;
- 2. Para realizar quaisquer alterações, o PARTICIPANTE, ao acessar o sistema computacional em sua área individual, deverá, OBRIGATORIAMENTE, antes do respectivo ajuste final, ler e aceitar os termos contidos na DECLARAÇÃO que lhe será apresentada na tela;
- 3. Cumpre-se salientar, contudo, que o PARTICIPANTE que realizar quaisquer alterações em ordenações de instituições e especialidades já realizadas, terão as solicitações analisadas somente pela última alteração;
- 4. Caso o PARTICIPANTE não manifeste interesse, ou seja, não acesse o sistema computacional para modificar quaisquer ordenações de instituições e especialidades já indicadas, permanecerá(ão) como válida a(s) escolha(s) anterior(es);
- 5. Cabe esclarecer que todos os PARTICIPANTES, para cumprimento da etapa OBRIGATÓRIA (CONSIDERADO DESISTENTE CASO NÃO ACESSE), referente a ordenação da sua lista de prioridade de especialidade (s) e instituição (ões), DEVERÃO acessar sua área individual para ordenar a sua prioridade de especialidade e instituição que PODERÁ ser alternada, entre especialidade e instituição (todas disponíveis);
- 6. Ressalta-se ainda que o PARTICIPANTE inscrito em até 02 (duas) especialidades, PODERÁ realizar a ordenação (das 02 (duas) especialidades e instituições) de forma alternada, como segue no EXEMPLO 1. Caso o participante não deseje alternar a especialidade, PODERÁ realizar a opção conforme o EXEMPLO 2.
  - **EXEMPLO 1:** 1ª opção Patologia (HUWC); 2ª opção Infectologia (HSJ); 3ª opção Patologia (ICC) e assim sucessivamente até a última opção de hospital disponível (caso deseje);
  - **EXEMPLO 2:** 1ª opção Patologia (HUWC); 2ª opção Patologia (ICC); 3ª opção Patologia (UFCA); 4ª opção Infectologia (HSJ); 5ª opção Infectologia (HUWC).
- 7. Por fim, importante mencionar que após o período de ajustes o qual trata este comunicado, não serão permitidas novas modificações nas escolhas, e a convocação se dará conforme a última ordem de prioridade escolhida, sobrescrevendo a ordem de prioridade anterior, assim deverá o participante ordenar definitivamente suas opções.

Fortaleza, 09 fevereiro de 2019.